



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 396/2021

AUTOR: Deputado **JORGE FREDERICO**

ASSUNTO: Dispõe sobre autorização para cultivo da espécie exótica Pangassius Hipophtalmus, no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

RELATOR: Deputado **EDUARDO DO DERTINS**

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER

Em apreciação o Projeto de Lei nº 396/2021, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “Dispõe sobre autorização para cultivo da espécie exótica Pangassius Hipophtalmus no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências”.

Aduz o autor que a propositura se justifica devido ao clima tocantinense ser favorável a criação do peixe Panga, e que com seu cultivo permitido e encorajado possibilitará mais benefícios econômicos e alimentares aos cidadãos tocantinenses.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de acordo com a legislação de regência.

Assim, vem a esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a qual cabe fazer análise quanto aos aspectos financeiro e orçamentário.

Analisando o Projeto em pauta, verifica-se que este não traz nenhuma implicação de ordem tributária, orçamentária ou financeira, portanto, não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no inciso II, do art. 46 do regimento interno da Assembleia Legislativa.

Dessa maneira, entendemos que o projeto em epígrafe não é merecedor do pronunciamento desta Comissão, quanto a sua compatibilidade ou adequação orçamentária, tributária ou financeira.

Ante o exposto, voto pelo encaminhamento, para análise do mérito, o Projeto de Lei nº 396/2021 à Comissão de Permanente de Minas, Energia, Meio Ambiente e Turismo.

É o PARECER.

Sala das Comissões, em 15 de junho de 2021.



Deputado **EDUARDO DO DERTINS**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)
Deputado(a) *Eduardo do Dertins*, referente ao (a)
Ph. nº 396 / 2021, na Comissão de Finanças, Tributação,
Fiscalização e Controle.

Encaminhe-se ao *Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle*.

Sala das Comissões, *23 de junho* de 2021.

Deputado **OLYNTHO NETO**
Presidente

MEMBROS EFEITVOS

Dep. **AMÉLIO CAYRES**

Dep. **EDUARDO DO DERTINS**

Elenil da Penha
Dep. **ELENIL DA PENHA**

Dep. **ISSAM SAADO**

MEMBROS SUPLENTES

Dep. **LEO BARBOSA**

Ivory de Lira
Dep. **IVORY DE LIRA**

ep. **NILTON FRANCO**

Dep. **ZÉ ROBERTO LULA**

Dep. **VALDEREZ CASTELO BRANCO**



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Nomeio o Senhor(a) Deputado (a)
ISSAM SAADD....., referente ao
PL n° 396 / 2021....., na **Comissão de Minas, Energia,
Meio Ambiente e Turismo.**

Sala das Comissões, 18 de Agosto de 2021.

Deputado **EDUARDO DO DERTINS**
Presidente em Exercício

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 396/2021

AUTOR: Deputado **JORGE FREDERICO**

ASSUNTO: Dispõe sobre autorização para cultivo da espécie exótica Pangassius Hipophtalmus, no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

RELATOR: Deputado **ISSAM SAADO**

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

PARECER

Em apreciação o Projeto de Lei nº 396/2021, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “Dispõe sobre autorização para cultivo da espécie exótica Pangassius Hipophtalmus no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências”.

Aduz o autor que a propositura se justifica devido ao clima tocantinense ser favorável a criação do peixe Panga, e que com seu cultivo permitido e encorajado possibilitará mais benefícios econômicos e alimentares aos cidadãos tocantinenses.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de acordo com a legislação de regência.

Em seguida a Comissão de Finanças analisou quanto aos aspectos financeiro e orçamentário e não vislumbrou nenhum óbice para o regular trâmite da matéria.





Assim vem a esta Comissão de Minas, Energia, Meio Ambiente e Turismo compete analisar a propositura quanto à política de turismo regional e meio ambiente, e não vislumbro nenhum óbice à tramitação da matéria.

Após estas considerações, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 396/2021, na forma aprovada na Comissão anterior.

É o PARECER.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 2021.

Assinatura manuscrita em azul, pertencente ao deputado Issam Saado.

Deputado **ISSAM SAADO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)
Deputado(a)..... *Issam Saado*, referente
ao ... *P.L.* ... nº ... *396* ... / *2021* ... na **Comissão de Minas, Energia,
Meio Ambiente e Turismo.**

Encaminhe-se, *ao Plenário*

Sala das Comissões, *18* de *agosto* de 2021.

Eduardo do Dertins
Deputado **EDUARDO DO DERTINS**
Presidente em Exercício

MEMBROS EFEITVOS

Dep. **CLEITON CARDOSO**

Dep. **VILMAR DE OLIVEIRA**

Dep. **JORGE FREDERICO**

Dep. **CLÁUDIA LELIS**

MEMBROS SUPLENTES

Dep. **ISSAM SAADO**

Dep. **NILTON FRANCO**

Dep. **OLYNTHO NETO**

Dep. **IVORY DE LIRA**

Dep. **LEO BARBOSA**



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Encaminhe-se **COASP** o **PL. 396/2021**, de autoria do Senhor Deputado **JORGE FREDERICO**, para deliberação em Plenário.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2021.

RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenadoria de Apoio às Comissões